



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2022

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N.º 112/2022

PROCESSO LICITATORIO N.º 293/2022

DATA DA REALIZAÇÃO 23/11/2022

HORÁRIO: 08h15min

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, através do Pregoeiro, o Sr. Ricardo José dos Santos, designado pela Portaria nº 632/2022 de 03 de março de 2022 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatorio n.º 293/2022, objetivando **aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, em conformidade com as disposições do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.815 de 19 de abril de 2021, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendencia de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

I- LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 10/11/2022 até as 08h00min do dia 23/11/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE” será às 08h15min do dia 23/11/2022 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/11/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/11/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 – Horas 08:15:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2022 – Horas 09:00:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no (ANEXO II), que integra este Edital.

2.2. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site oficial do Município de Paraisópolis www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBM NET LICITAÇÕES.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, www.bbmnetlicitacoes.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da legislação vigente;
- f) Revendas não autorizadas pelo fabricante;

3.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.7 Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em conseqüência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BBM NET LICITAÇÕES

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBM NET LICITAÇÕES poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBM NET LICITAÇÕES, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega de 05 (dias) dias úteis.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto *“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”*

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.1 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. “ Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, (fim de recebimentos da proposta) conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de licitações BBM NET LICITAÇÕES..

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI, emitido em no máximo 120 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 120 dias da data de abertura da licitação.
- g.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Outras comprovações:

- a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. **(MODELO – ANEXO IV)**.
- b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(MODELO – ANEXO IV)**.
- c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. **(MODELO – ANEXO IV)**.
- d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. **(MODELO – ANEXO V)**.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

f - Declaração de responsabilidade. **(MODELO – ANEXO VI)**.

g - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 5º parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1.– Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2.– Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3. – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1.– Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2.– A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3.– O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1.– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2.– No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3.– A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

10.1.5. – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizada na Praça do Centenário, nº 103 – centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item;

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de avisos.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

XVI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XVII - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

17.2. Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade art. 7º da lei 10520/02;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. O Departamento requisitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, n.º 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pela plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Especificação do Objeto
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro
- Anexo IV - Declaração
- Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Paraisópolis, 07 de novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, no local indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto e do pagamento:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.
- c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas, com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços ou com prazos de validade vencidos ou próximos a vencer, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

g) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

h) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

i) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

j) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

l) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;

m) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;

n) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

o) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.3.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.3.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.3.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.3.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.3.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.3.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.3.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.4 - **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.5 - **Custo estimado:** A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão ELETRÔNICO. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis/MG, 07 de novembro de 2022.

JOSY MARIA CABRAL RIBEIRO

Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto Aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses.

Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adesivo Dentinário	Adesivo Dentinário: <u>primer e adesivo</u> em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: Sistema adesivo com nanotecnologia, contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa “flip top”: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo.	FR.	30
2	Agulha de sutura	Agulha de sutura - pct com 12 unidades 3 mm e 4mm	PCT	80
3	Alginato Fita	Alginato Fita - Curativo absorvente para feridas Biatain Alginato (3x44cm). Biatain® Alginato é um curativo com alginato altamente absorvente para feridas com exsudação moderada a intensa de qualquer tamanho, forma e profundidade.	Unidade	800
4	Anestésico Tópico gel	Anestésico Tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados.	PT	60
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e 4,5mm, respectivamente, e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA	Unidade	15
6	ARCOS DE OSTBY	Produto confeccionado em latão, com acabamento cromado e pinos em aço inoxidável; possui formas anatômicas que facilitam o seu uso; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	5
7	Babador de Plástico descartável	Babador de Plástico descartável com 100 unidades – adulto	UNID.	60



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Bateria CR2032 Lithium	Bateria CR2032 Lithium - Bateria de 3V; proporcionar um excelente desempenho, principalmente em equipamentos portáteis; possuir 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unidade	100
9	Bota de Unna	Bota de Unna - bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. - Exerce força de compressão no membro acometido; - Aumenta o fluxo venoso nos membros inferiores; - Promove fibrinólise e aumenta a pressão intersticial local; - Mantém o meio úmido necessário à cicatrização; - Embalagem que acompanha 1 rolo com dimensão de 7,5 cm x 6 m.	Rolo	288
10	Broca diamantada cônica fina 3071	Broca diamantada cônica fina com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca -3071	UNID.	100
11	Broca diamantada forma de chama 3118	Broca diamantada forma de chama com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3118	UNID.	100
12	Broca diamantada forma de chama 3168	Broca diamantada forma de chama com o nº do lote marcado no corpo da broca 3168	UNID.	100
13	Broca esférica diamantada 1011	Broca esférica diamantada com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1011	UNID.	100
14	Broca esférica diamantada 1012	Broca esférica diamantada com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1012	UNID.	100
15	Broca estéril diamantada esférica 1013	Broca estéril diamantada esférica com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1013	UNID.	100
16	Broca estéril diamantada esférica 1014HL	Broca estéril diamantada esférica com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1014HL	UNID.	100
17	Broca estéril diamantada esférica 1016	Broca estéril diamantada esférica com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1016	UNID.	100
18	Broca estéril diamantada esférica 3195f	Broca estéril diamantada esférica com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca – 3195f	UNID.	100
19	BRUNIDOR # 29	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm (brunidor # 29 e # 33) e 4,5 mm (brunidor # 29/21), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	8



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	BRUNIDOR # 29/21	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm (brunidor # 29 e # 33) e 4,5 mm (brunidor # 29/21), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	8
21	BRUNIDOR # 33	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm (brunidor # 29 e # 33) e 4,5 mm (brunidor # 29/21), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	8
22	Bucha adaptadora de broca	Bucha adaptadora de broca de alta rotação para contra ângulo (baixa rotação)	UNID.	15
23	CABO PARA ESPELHO # 25	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas 5,5mm e 4,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; também são fabricados em cabo oco de alumínio, anodizado, com perfil circular de diâmetro 1/4 e 3/8, que possuem ranhuras paralelas que proporcionam maior segurança durante o manuseio e tornam a limpeza mais eficaz; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	30
24	CALCADOR 6335 #1	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e 4,5mm (calcador 6335 #1 ODP), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que idêntica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
25	CALCADOR 6337 #1	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e 4,5mm (calcador 6335 #1 ODP), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que idêntica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	CALCADOR 6337 #2	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e 4,5mm (calcador 6335 #1 ODP), e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que idêntica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
27	Campo Cirurgico Pleno	Campo Cirúrgico Pleno em TNT. Utilizado para promover uma superfície estéril ao redor do procedimento, o Campo Cirúrgico Pleno em TNT dupla face é impermeável. Dimensões: 40 cm x 40 cm Produto embalado individualmente Gramatura: 30	Unid.	10
28	Cimento de oxido de zinco	Cimento de oxido de zinco – embalagem 10 ml	UNID.	15
29	Cimento provisório hydroplast	Cimento provisório hydroplast com iodofórmio embalagem 2,5 g	UNID.	20
30	Cimento provisório hydroplast	Cimento provisório hydroplast para canal dente decíduo embalagem 2,5 g	UNID.	20
31	Cobertura com Carvão	Cobertura com carvão ativado - curativo primário, estéril composto por uma camada de carvão ativado impregnado com prata e inserido em um sachê não tecido com a borda selada em toda a sua extensão. A camada de carvão ativado absorve as bactérias, removendo-as eficazmente ao leito da lesão, resultando em um efetivo controle de odor e infecção; Composição: Curativo de carvão ativado com prata composto por um envoltório de não tecido e um tecido de carvão ativado impregnado com 25 µg/cm ² de prata; Dimensões: 10x10; Registrado na ANVISA.	Unid.	720
32	Cobertura Espuma Antimicrobiano PHMB	Cobertura Espuma Antimicrobiano PHMB - O curativo de espuma antimicrobiana foi desenvolvido para apoiar seus esforços no controle da umidade e do equilíbrio bacteriano. Este curativo é um curativo de espuma de poliuretano de célula aberta e é impregnado com 0,5% de polihexametileno biguanida (PHMB), que é altamente eficaz e anti-séptico de baixa toxicidade. É eficaz contra bactérias gram positivas e gram negativas e também atua contra leveduras e fungos.	Unidade	1000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Creme com Uréia	Creme com ureia - Creme branco e viscoso composto de ureia a 10%, água, edta, propilenoglicol, silicone, metilparabeno, imidazolidinil ureia, álcool cetílico, ácido esteárico, óleo mineral . Indicado para hidratação profunda da pele seca, com rachaduras e descamação, inclusive para pé diabéticos. Devidamente registrado como Produto para Saúde, Classe de Risco II e apresentando boas práticas de fabricação. Bisnaga com 100ml.	unid.	144
34	Curativo filme	Curativo Filme Transparente , filme de poliuretano com cobertura transparente, semipermeável (permeável ao vapor d'água e gases, e impermeável a líquidos e contaminação bacteriana), não estéril. Indicado para cobertura de curativos primários e secundários, pois mantém o leito da ferida úmido graças a sua permeabilidade seletiva, previne a ruptura da pele e como cobertura em outros tipos de lesões de pele. Possui fácil remoção atraumática. – Hipoalergênico; – Pode ser recortado e adaptado a cada necessidade; – Permite a visualização / inspeção da condição do local onde está aplicado; – Menor risco de infecção, pois mantém o controle da umidade da pele através de sua alta permeabilidade de vapores; Composição: – Película protetora de poliuretano e papel glassine; – Filme transparente em poliuretano e uma camada protetora de politereftalato de etileno; Tamanho: 10cm x 10m	Rolo	70
35	CURETA GRACEY # G1/G2	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o numero de registro na ANVISA.	Unidade	10
36	CURETA GRACEY # G3/G4	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o numero de registro na ANVISA.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	DESTACA PERIÓSTEO MEAD # 1	Instrumento produzido em aço inoxidável, com perfil circular de diâmetro 7,00mm; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
38	DESTACA PERIÓSTEO MOLT # 0	Instrumento produzido em aço inoxidável, com perfil circular de diâmetro 7,00mm; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
39	Digluconato de Clorexidine	Digluconato de Clorexidine 2% - embalagem 100 ml	VD	15
40	Disco sinterizado para corte de metal	Disco sinterizado para corte de metal (p/ mandril peça reta de mão)	UNID.	5
41	Discos de carborundun	Discos de carborundun (o mais duro para corte de metal) - cxa com 100 unidades	CX.	5
42	SERINGA ENDODÔNTICA ML	Produto confeccionado em latão, com acabamento cromado; possui embolo rosqueável e formas anatômicas que facilitam o seu uso; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
43	Enxaguatório Bucal sem álcool	Enxaguatório Bucal sem álcool, com flúor, triclosan, gantrez - 2 lt	VD	15
44	ESCAVADOR # 11 ½	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
45	ESCAVADOR # 14	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
46	ESCAVADOR # 17	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	ESCAVADOR # 17L	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
48	ESCAVADOR # 17L/18L	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
49	ESCAVADOR # 18	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
50	ESCAVADOR # 19	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
51	ESCAVADOR # 20	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
52	ESCAVADOR # 4	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53	ESPÁTULA SIMPLES # 24F	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
54	ESPÁTULA SIMPLES # 36	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
55	ESPÁTULA SUPRAFILL # 2	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
56	ESPELHO PLANO COM AUMENTO n° 5	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	20
57	Éter Sulfúrico	Éter Sulfúrico - 1 litro	Litro	25
58	Eugenol	Eugenol - vidro com 20 ml	VD	20
59	EXTRATORES DE TÁRTARO McCALL # 1/10	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
60	Fio de sutura	Fio de sutura 5mt.	UNID.	10
61	FÓRCEPS CRYER # 151	Instrumento forjado em aço inoxidável, com perfil anatômico que facilita o manuseio; podem ser personalizados com nomes e/ou logotipos; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

62	FÓRCEPS CRYER # 203	Instrumento forjado em aço inoxidável, com perfil anatômico que facilita o manuseio; podem ser personalizados com nomes e/ou logotipos; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
63	FÓRCEPS KELLSS # 99	Instrumento forjado em aço inoxidável, com perfil anatômico que facilita o manuseio; podem ser personalizados com nomes e/ou logotipos; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
64	Garrote de elástico Adulto	Para procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior, confeccionado com fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanho adulto Composto de algodão, poliéster e ABS. Fecho em PVC que permite um ajuste fácil e confortável.	Unidade	40
65	Gel remoção químico mecânico da cárie	Gel remoção químico mecânico da cárie – (Papáina, cloramina, azul de toluidina, sais, conservantes, espessante, veículo qsp). – seringa de 1 ml	UNID.	15
66	Gelo	Gelo reutilizável rígido 400ml	Unid.	40
67	GENGIVÓTOMOS KIRKLAND # 15/16	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	6
68	Guta percha Acessória	Guta percha Acessória Utilizado em endodontia para obturação de canal durante o tratamento. Embalagem com 120 unidades	Embalagem	10
69	Hidrofibra	Hidrofibra - Curativo de alta absorção, composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, que promove a umidade necessária, faz desbridamento e favorece a cicatrização. No tamanho de 10x10cm.	Unidade	1200
70	Hidrogel com alginato	Hidrogel com alginato - indicado para o tratamento de feridas secas, pouco úmidas e de média exsudação, com presença de tecido inviável (necrose e esfacelo) e também para o estímulo da granulação e da epitelização através do meio úmido; COMPOSIÇÃO: Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose; Apresentação: Tubo com 85gr. Registrado na ANVISA.	Unid.	360



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

71	Kit de acabamento e polimento	Kit de acabamento e polimento de resina completo ultra gloss.	Kit.	10
72	LAMPARINA ÁLCOOL	Alumínio Escovado. * Capacidade 100ml.	Unidade	4
73	Lençol de Borracha	O Lençol de Borracha que garante segurança e praticidade no uso. Possui cor azul, aroma de tutti-frutti e é embalado individualmente em pacotes assépticos selados com sistema Easy Open. O seu destaque está presente na resistência do material, que diminui as chances de eventuais furos ou rasgos, tamanho 13,5x13,5cm , 1 cx com 26 unidades	CX.	10
74	Lima K Estéril 25 mm	Lima K Estéril 25 mm - Sortida Nº 15-40 Embalagem c/ 6 unidades.	UNID.	15
75	Lima Manual	* Ponta inativa. * Secção Transversal: Circular. * Comprimento disponível: 21/ 25mm. * Importado da França. * Lima Manual. * Qualidade Premium - TOP na Europa. * Aço Inox. Embalagem com 6 unidades Lima hedstroem 2 serie	Embalagem	10
76	LIMA SELDIN # 11	Instrumento produzido em aço inoxidável, com perfil circular de diâmetro 7,00mm; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	8
77	LIMA SELDIN # 12	Instrumento produzido em aço inoxidável, com perfil circular de diâmetro 7,00mm; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	8
78	Óculos de proteção com visor laranja	Óculos de proteção com visor laranja com lente anti-riscos, fabricado de acordo com a norma ANSI Z87-1(EUA) e CA(BRASIL)	UNID.	10
79	Papacárie	Papacárie (Fórmula e ação)	CX.	20
80	Pasta para Ostomia	Pasta para ostomia - pasta sem álcool preenche dobras e vincos na pele, para manter o ajuste perfeito entre o estoma e o equipamento coletor, diminuindo a possibilidade de vazamentos; Apresentação: embalagem com 60gr.	Unid.	144
81	Pedra Pomes	Pedra Pomes -pct com 1kg	KG	10
82	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	Produto produzido em aço inoxidável, com formato anatômico que facilita seu manuseio embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	6



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Pinça anatômica	Pinça anatômica - Dissecção, com serrilha, 14 cm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	Unidade	50
84	PINÇA PARA ALGODÃO # 318	Instrumento produzido em aço inoxidável; as pinças para algodão #317 e #318 são dotadas de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio; a pinça Univer possui serrilha paralela especial (biossegurança); embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA	Unidade	15
85	PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADA	Produzida em aço inoxidável, com perfil anatômico que facilita o manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA	Unidade	6
86	Pincel Descartável p/ Aplicacao s/Cabo	Pincel Descartável p/ Aplicacao s/Cabo - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	30
87	PLACA DE VIDRO	Vidro retangular, lisa, 10 mm. Indicado para manipulação de cimentos e pastas.	Unidade	10
88	Pó para Ostomia	Pó para protetor de pele ou ostomia - Pó Protetor de Pele é uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes, normalmente composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica; Apresentação: Frasco com 25g.	Unid.	144
89	Polivinilpirrolidona	Polivinilpirrolidona iodo tópico	Litro	50
90	Polivinilpirrolidona	Polivinilpirrolidona degermante	Litro	50
91	Ponta papel Absorvente	Ponta papel Absorvente Embalagem com 200 unidades Indicado para secagem do canal radicular para a drenagem de exsudatos. Com alto poder de absorção.	Embalagem	5
92	PORTA ALGODÃO	Objeto pequeno em inox tamanho 08X08.	Unidade	6
93	POTE DAPPEN	Pote de vidro temperado, colorido utilizado para manipulação de material odontológico	Unidade	6
94	Pote porta lâmina de preventivo	Pote porta lamina de preventivo	Unid.	2500
95	Protetor Solar	Protetor Solar facial e corporal com Fator de Proteção Solar mínimo de 50 FPS; Apresentação sob a forma de loção, gel ou creme, em frascos de no mínimo 120 ml;	Unid.	100
96	Scalp nº 19	Scalp nº 19 com dispositivo de segurança	Unid.	200



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

97	SCALP Nº 27	Tubo vinílico, transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea, tamanho 27G.	Unidade	200
98	SERINGA (carpule) PARA ANESTUBES COM REFLUXO	Produto confeccionado em latão, com acabamento cromado; possui pino para refluxo (evita injeção acidental de anestésico no vaso sanguíneo) e formas anatômicas que facilitam o seu uso; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	20
99	SINDESMÓTOMO # 1	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	10
100	Solução de Milton	Solução de Milton-1lt	VD	10
101	Solução Evidenciadora	Solução Evidenciadora, solução alcoólica de verde malaquita, pronta para uso, frascos com 10 ml.	VD	30
102	Solução fisiológica	Solução fisiológica 250ml 0.9%	Frasco	1800
103	Solução fisiológica	Solução fisiológica 500ml 0.9%	Frasco	1800
104	Solução hemostática	Solução hemostática com cloreto de alumínio-frasco com 10 ml	VD	10
105	Solução Limpador enzimático bacteriostático	Solução Limpador enzimático bacteriostático – desincrostante concentrado para instrumental médico cirúrgico e odontológico. Detergente biodegradável de ação rápida com 4 enzimas, frasco com 5 litros	UNID.	100
106	Solucao lubrificante/ desoxidante p instrumental de inox articulado	Solucao lubrificante/ desoxidante p instrumental de inox articulado (fórceps), frasco de 200 ml	VD	10
107	Sonda Foley nº 16	Composição: Látex siliconizado, Uso único, Tamanho: 16FR, Vias: 2, Volume: 30ml/cc, Esterilizado (ETO); Registrado na ANVISA. Embalagem individual	Unidade	50
108	SONDA MILIMETRADA COMPOSTA	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 4,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	20



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

109	SONDA MILIMETRADA SIMPLES	Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 4,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; embalagem plástica individual, com uma etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade que é de dez anos e o número de registro na ANVISA.	Unidade	20
110	Sugador de saliva plástico	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.	PCT	400
111	Tesoura spencer	Tesoura spencer - Com comprimento mínimo de 12cm, curva. Instrumento cirúrgico articulado cortante, Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação, Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável, Registrado no Ministério da Saúde.	Unidade	50
112	Tira de lixa de aço inox	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unid.	PCT	30
113	Tira de lixa p/ acabamento de resina 3m	Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Caixa com 50 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Tira de lixa p/ acabamento de resina 3m.	PCT	20
114	Tubo de coleta à vácuo - GEL	Tubo de coleta à vácuo Gel Separador 9 ML, com as seguintes especificações desejadas: Tubo inquebrável; Transparente; Leve e prático - Resistente à temperatura de -20 à 60 C - Tamanhos padronizados para automação ; Tampa Tubos para Sorologia revestidos com partículas de sílica micronizadas que ativam a coagulação quando os tubos são suavemente invertidos; Tubo pulverizado internamente com acelerador de coágulo (SiO2); Totalmente inerte ao sangue; Não solúvel em sangue;	unidade	100
115	Tubo de coleta à vácuo com EDTA	Tubo de coleta à vácuo com EDTA 4 ML, com as seguintes especificações desejadas: Tubo: Polietilentereftalato (PET); Tampa: Borracha Butilica; Capa Protetora: Polietileno (PE); Reagente: EDTA K3.	unidade	250
116	Tubo de Ensaio 12x75 (5ML)	Tubo de Ensaio, com as seguintes especificações desejadas: acrílico 12x75 (5ML) com tampa branca.	unidade	300



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

117	Tubo para aparelho auditivo	Tubinho para Molde De Aparelho Auditivo CARACTERÍSTICAS: - Composição: Silicone (flexível) - Cor: transparente (padrão) - Diâmetro: 0,03 cm - Comprimento: 10 cm - Peso: 1,00 g - Tamanho: ÚNICO Observações importantes: NECESSÁRIO AJUSTE DE TAMANHO DO TUBINHO - CORTE E ADAPTAÇÃO. Serve em TODOS aparelhos auditivos COM MOLDE! Pacote com 10 unidades.	pct	200
118	Vaselina	Vaselina líquida - 1 litro	Litro	100
119	Avental Odontológico Plumbífero com Protetor	Avental odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção à na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Peso: 1,900kg; Acabamento em Polikroy (corino especial). Com protetor de Tireóide. Fechamento com velcro.	unid.	4
120	Suporte para avental de chumbo	Suporte para Avental de Chumbo Resistente, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) na cor branca; Confeccionado com tubo de 51mm de diâmetro; Área livre para colocação do avental: 650mm; Fixação a parede; Fácil instalação;	unid.	8

Paraisópolis, 26 de setembro de 2022.

JOSY MARIA CABRAL RIBEIRO
Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pela Diretora de Saúde, Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO N.º 293/2022– EDITAL DE PREGAO REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022 - PREGÃO ELETRONICO N.º 068/2022 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores e o Decreto Municipal n.º 3.815/2021, RESOLVEM celebrar a presente ata de registro de preço para **aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

01 - DO OBJETO:

1.1 – **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico – Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no Pregão - Registro de Preços n.º 068/2022, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3815/2021 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços n.º 068/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão - Registro de Preços n.º 068/2022 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração

quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

J - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão - Registro de Preços n.º 068/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Josy Maria Cabral Ribeiro

Diretora de Saúde

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. () Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 068/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico n.º 068/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local e data, _____, de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2022 – Processo n.º 293/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 068/2022 – Processo n.º 293/2022, realizado pela Prefeitura de Paraisópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materias de consumo Médico –Hospitalar e odontológico para atender as unidades básicas de saúde por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa: e-mail, pessoa de contato, telefone, endereço)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Material	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo Dentinário	Adesivo Dentinário: <u>primer e adesivo</u> em um só frasco;Solvente à base de água e álcool: Sistema adesivo com nanotecnologia, contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte;Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa “flip top”: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos.Frasco com 6g de adesivo.	Frasco	30			
2	Agulha de sutura	Agulha de sutura - pct com 12 unidades 3 mm e 4mm	Pacote	80			
3							



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF Nº

OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO. ENVIAR PARA O E-MAIL: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br